



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.906.789/0001-96

LEI Nº 435, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste na remuneração dos conselheiros tutelares no Município de Barra do Choça – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o reajuste no percentual de 7% (sete por cento) a ser aplicado sobre a remuneração dos conselheiros tutelares.

§1º. O reajuste constante no *caput* será de 5% (cinco por cento) retroativo ao mês de março, acrescido de 2% (dois por cento) a partir do mês de outubro do presente exercício.

§2º. Os valores retroativos serão pagos juntamente com a remuneração subsequente do mês de vigência da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato administrativo do Chefe da Função Executiva, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

OBERDAM ROCHA DIAS

Prefeito Municipal